

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2021**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

#### **DAS PARTES**

De um lado, **GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 08411600661**, pessoa jurídica de direito privado, com o nome fantasia de **GO Multimídia**, inscrita no CNPJ sob n.º **16.735.009/0001-80**, com sede na cidade de Abaeté/MG, na Rua Jader Moura, n.º 364 Apt. 201, Centro, Telefone (37)3541-1394, doravante denominada **CONTRATADA**, e do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**, com sede administrativa na Rua Inácia Maria do Rosário, n.º 210 – Centro, na cidade de Morada Nova de Minas, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.890/0001-37, neste ato representada pela sua Presidente **MUNIQUE PRISCILA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 097.755.716-26 e RG n.º MG-16.680.875 PC/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**; têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas:

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a hospedagem e manutenção do Site da Câmara Municipal de Morada Nova de Minas; infraestrutura para transmissão das Reuniões Plenárias pela internet (streaming de áudio); gravação de spots mensais para divulgação das Reuniões Plenárias em carro de som e gravação em áudio da Ordem do Dia das Reuniões Plenárias, no exercício de 2021.

#### **II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, primando pela imagem do Poder Legislativo Municipal, com o seguinte:

I – Manter o sistema de hospedagem do Site da Câmara Municipal junto à empresa responsável, realizando todos os contatos técnicos necessários para o pleno funcionamento do Site.

II – Oferecer treinamento aos servidores da Câmara Municipal, para executarem as tarefas relacionadas ao sistema de atualização do Site e operação do sistema de transmissão das Reuniões Plenárias pela internet.

III – Oferecer todo o suporte técnico necessário para a manutenção do Site.

IV – Gravar os spots mensais para divulgação das Reuniões Plenárias, enviando a gravação via e-mail à Contratada, no tempo hábil para divulgação.

V – Gravar áudio da Ordem do Dia das Reuniões Plenárias para transmissão via internet.

### **III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, fornecer todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações da contratada, em tempo hábil.

A CONTRATANTE deverá efetuar corretamente o pagamento mensal à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula IV.

### **IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Para os serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)** mensais, a ser efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal.

### **V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O presente Contrato tem seu termo inicial na assinatura deste e seu termo final em 31/12/2021, podendo ser renovado por necessidade da administração e conveniência das partes.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato de prestação de serviços, a Câmara Municipal de Morada Nova de Minas poderá aplicar ao contratado as sanções previstas em Lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa, sobre o valor total do contrato, no caso da contratante ou da contratada infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato.

### **VII - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- A CONTRATANTE, na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada a sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para a CONTRATANTE.

## **VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a seguinte: **01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 15.**

## **IX - DO FORO**

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou consequente do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias, em duas vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Câmara Municipal de Morada Nova de Minas, 08 de janeiro de 2021.

**MUNIQUE PRISCILA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**GO Multimídia**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CPF: